PRÉMIO

Professor Francisco Vieira de Almeida

4ª Edição
REGULAMENTO

FUNDAÇÃO VASCO VIEIRA DE ALMEIDA

U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

FLUL FACULDADE DE LETRAS

REGULAMENTO

Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida

Artigo 1.º

(Introdução)

1 – O Prémio Professor Francisco Vieira de Almeida (doravante "Prémio") destina-se a celebrar a sua memória no âmbito do protocolo firmado entre a Fundação Vasco Vieira de Almeida (doravante "Fundação VVA"), a Universidade de Lisboa (doravante "Imprensa da Universidade de Lisboa") e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (doravante "FLUL"), e incidirá sobre trabalhos em qualquer das áreas de que se ocupou, e que serão estabelecidas em cada edição do concurso.

2 – O Prémio será divulgado em Portugal.

Artigo 2.º

(O Prémio)

1 – O Prémio tem carácter bienal, é atribuído por concurso e distingue o melhor trabalho submetido em cada edição. Podem candidatar-se os licenciados, mestres, doutores ou investigadores de pós-doutoramento da FLUL até ao prazo máximo de cinco anos após a conclusão do grau académico em causa ou do términus do estatuto de investigador pós-doutorado.

2 – O anúncio do concurso é oportunamente divulgado nos meios de comunicação social e sítios da internet da Fundação VVA e da FLUL.

3 – O valor do Prémio é de € 20.000 (vinte mil euros) a que se adicionará a verba máxima de € 6.000 (seis mil euros) como contributo para as despesas de publicação, nos termos do número 1 do artigo 10.º.

Artigo 3.º

(Candidatos e trabalhos admitidos)

1 – Só é admitida a apresentação de um trabalho por cada candidato, podendo ser apresentado em coautoria (no máximo de duas pessoas).

2 – Sem prejuízo do disposto no número 2, 3, 7 e 8 do artigo 10.º, os trabalhos poderão ser redigidos nas línguas portuguesa, francesa ou inglesa.

3 – Os trabalhos apresentados a concurso devem consistir em originais não publicados, não premiados no âmbito de outro concurso, universitário ou de outra natureza, incluindo em edições anteriores deste Prémio.

4 – Serão aceites a concurso adaptações de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, desde que não tenham sido publicadas ao momento da atribuição do Prémio, não sendo a disponibilização destes trabalhos em repositório considerada uma publicação para efeitos deste Prémio.

Artigo 4.º

(Apresentação dos trabalhos)

1 – Os candidatos deverão submeter o seu trabalho até ao prazo limite fixado no anúncio de abertura de cada edição do concurso, através de candidatura *online*, utilizando o formulário disponível no sítio da internet www.fundacaovva.org.

2 – Os candidatos deverão tomar conhecimento da política de privacidade disponível no sítio da internet https://www.fundacaovva.org/politica-de-privacidade/. Durante o processo de candidatura, a Fundação VVA, na qualidade de responsável pelo tratamento, poderá comunicar os dados pessoais dos candidatos à FLUL para a gestão do processo de candidatura e atribuição do Prémio, com fundamento na relação estabelecida com os titulares dos dados pessoais através da aceitação do presente Regulamento. Os dados pessoais do ou dos candidatos autores de trabalhos premiados poderão ser utilizados pela Fundação VVA e comunicados à Imprensa da Universidade de Lisboa e à FLUL para a entrega do Prémio e

divulgação do trabalho premiado através dos meios institucionais adequados, promovendo a sua disseminação, com o mesmo fundamento.

3 – O trabalho, no momento de submissão da candidatura, deve estar identificado com o nome do autor na capa.

4 – O corpo do trabalho deve ser escrito em tipo de letra "Calibri", tamanho 11, e espaçamento entre linhas de 1,5. As notas de rodapé devem ter o mesmo tipo de letra e espaçamento, com tamanho de letra 10. O trabalho deverá ainda incluir, no início, um resumo do mesmo com o máximo de 250 palavras.

5 – Como orientação genérica, os trabalhos devem ter a seguinte estrutura: resumo, índice, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas.

6 – Os candidatos devem submeter o seu trabalho em formato digital editável.

Artigo 5.º

(Júri)

1 – O Júri é constituído por cinco a dez membros designados pela Fundação VVA.

2 – O Júri será presidido pelo Dr. Vasco Vieira de Almeida e integrado de forma permanente pelos Professores (i) Miguel Tamen, (ii) José Pedro Serra, (iii) António Feijó, (iv) Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e (v) Diretor da Imprensa da Universidade de Lisboa. A Fundação VVA nomeará, para cada edição, ouvidos os membros permanentes, uma ou mais personalidades, considerando o seu cargo, mérito académico ou profissional, ou inerência das funções que desempenhem, as quais poderão ser reconduzidas.

3 – Se, por qualquer motivo, um membro permanente decidir ou não puder continuar a fazer parte do Júri, o seu substituto será designado pela Fundação VVA, depois de ouvido o parecer dos restantes membros permanentes.

4 – A decisão do Júri é final, não havendo lugar a reclamação ou recurso das suas deliberações.

Artigo 6.º

(Áreas de Investigação)

As áreas de investigação, no domínio das Humanidades, poderão constar no anúncio de abertura de cada edição do concurso.

Artigo 7.º

(Avaliação e classificação)

1 – Para a atribuição do Prémio, o Júri tomará em conta a qualidade científica, a consistência do discurso e das ideias expostas, o esforço de investigação revelado, o rigor literário e a apresentação dos trabalhos.

2 – Não serão atribuídas classificações aos trabalhos apresentados, sendo escolhido apenas o melhor ou melhores classificados *ex aequo* e, se for o caso, aqueles a que se atribua uma menção honrosa.

Artigo 8.º

(Admissão e deliberação sobre os trabalhos)

1 – O Júri exclui os trabalhos:

(a) Apresentados fora de prazo;
(b) Que tratem de tema diverso do proposto;
(c) Que não cumpram os requisitos estabelecidos no presente Regulamento ou na divulgação de abertura do concurso;
(d) Cuja candidatura ou candidato não cumpram as formalidades ou requisitos estabelecidos no mesmo Regulamento.

2 – O plágio é sancionado com a anulação do trabalho.

3 – O Júri delibera sobre os trabalhos premiados até 31 de outubro do ano a que o Prémio respeita.

4 - O Júri pode deliberar não atribuir o Prémio.

Artigo 9.º

(Divulgação e entrega do Prémio)

1 – O Júri divulga a sua decisão quanto aos trabalhos premiados até 16 de novembro do ano a que respeita o Prémio e dela dará conhecimento pessoal ao ou aos candidatos premiados, e aos restantes por escrito.

2 – A entrega do Prémio terá lugar até ao final do ano a que o Prémio diz respeito em cerimónia a realizar na sede da Fundação VVA ou em local por esta designado.

Artigo 10.º

(Publicação e divulgação dos trabalhos)

1 – Nos termos e para os efeitos previstos no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, o ou os candidatos autores de trabalhos premiados autorizam a sua publicação através de edição que estará a cargo da Imprensa da Universidade de Lisboa e cujos termos mais específicos serão estabelecidos em contrato de edição a celebrar com a Imprensa da Universidade de Lisboa, o qual se consubstanciará numa licença, apenas e exclusivamente, sobre as faculdades patrimoniais de publicação, de reprodução e de distribuição relativas ao trabalho premiado, mantendo o ou os candidatos o direito de autor relativamente ao trabalho premiado.

2 – Salvo acordo entre o ou os candidatos autores de trabalhos premiados e a Imprensa da Universidade de Lisboa, o contrato de edição a celebrar detalhará, nomeadamente, (I) a Imprensa da Universidade de Lisboa terá a licença exclusiva sobre as faculdades patrimoniais de publicação, reprodução, distribuição e comercialização do trabalho premiado, nos termos do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos, (II) o número de exemplares reproduzidos do trabalho premiado, (III) o período durante o qual a reprodução do trabalho premiado se efetivará, e (IV) o número de edições expetáveis e regras aplicáveis às edições sucessivas.

3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 5 desta cláusula, caso o trabalho premiado não esteja em língua portuguesa, o ou os candidatos autores obrigam-se a traduzir o texto, num prazo razoável, a ser determinado pela Imprensa da Universidade de Lisboa, a fim deste ser

publicado. A tradução, bem como os custos inerentes à mesma, devem ser suportados pelos candidatos autores.

4 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados asseguram que possuem todas as autorizações ou direitos adquiridos, necessários para a utilização do texto e imagem de terceiros(a) que sejam parte integrante da obra a publicar.

5 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados asseguram que, caso a obra a publicar seja uma dissertação de mestrado ou tese de doutoramento, adaptarão a linguagem do texto para que o mesmo seja publicado em livro, dirigido a um público-alvo generalista, conforme o plano editorial da Imprensa da Universidade de Lisboa.

6 – O ou os candidatos autores de trabalhos premiados prestam a sua colaboração à Fundação VVA e à Imprensa da Universidade de Lisboa em tudo o que for necessário para os efeitos dos números anteriores.

7 – Caso o ou os candidatos autores se enquadrarem na situação prevista no n.º 3 desta cláusula e não entregarem a tradução do trabalho premiado dentro do prazo estabelecido, o ou os candidatos autores são obrigados a devolver à Fundação VVA o valor do Prémio na sua totalidade que lhe ou lhes foi atribuído nos termos do artigo 2.º, n.º 3.

8 – No caso previsto no número anterior, o ou os candidatos autores poderão publicar o trabalho premiado junto de outras entidades que não a Imprensa da Universidade de Lisboa, obrigando-se, contudo, a mencionar expressamente e de forma destacada o facto de à obra em publicação ter sido atribuído o Prémio.

Artigo 11.º

(Composição e Alterações ao Regulamento)

1 – A divulgação de abertura do concurso faz parte, para todos os efeitos, do presente Regulamento.

2 – O presente Regulamento pode ser alterado pela Fundação VVA.

3 – Eventuais alterações ao Regulamento depois do início do prazo para apresentação dos trabalhos não serão aplicadas a essa edição do Prémio.

Artigo 12.º

(Dúvidas e Lacunas)

1 – Os candidatos podem solicitar à Fundação VVA através do endereço eletrónico premio@fundacaovva.org esclarecimentos sobre as regras do concurso.

2 – A Fundação VVA também resolverá oficiosamente todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento.